

OBRA: PROJETO DE DRENAGEM NAS RUAS SANTA RITA DE CÁSSIA E TIRADENTES NO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO/PE.
LOCALIZAÇÃO: RUA SANTA RITA DE CÁSSIA E RUA TIRADENTES - JOÃO ALFREDO / PE
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 083/2024 - PM
DISPENSA DE VALOR: Nº 022/2024 - PM

ANÁLISE DE HABILITAÇÃO
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ACERVO TÉCNICO)

1ª EMPRESA LICITANTE:

C&M CONSTRUTORA.

PARECER TÉCNICO

Este parecer consiste na análise da documentação relativa à Qualificação Técnica e a empresa licitante será considerada apta se atender plenamente os itens 5.2.11 e 5.2.12 do Edital.

PARECER DA ANÁLISE EFETUADA:

a) ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL (Item “5.2.11.” do Edital):

Itens exigidos no Edital:

1. GALERIA DE TUBO DE CONCRETO;
2. CAIXA HIDRÁULICA EM ALVENARIA E/OU EM CONCRETO;
3. REPOSIÇÃO E/OU PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS;
4. BOCA PARA BUEIRO TUBULAR (PONTA DE ALA) EM CONCRETO E/OU EM PEDRAS GRANÍTICAS;

Foram apresentadas Certidões de Acervo Técnico (CAT) do CREA-PE de profissional do quadro técnico da empresa (vínculo comprovado através de certidão de registro e quitação da empresa e ART de cargo e função emitidos junto ao CREA-PE) com a comprovação de experiência dos serviços exigidos, conforme segue:

Serviço	Nº Cat	Contratante	Profissional
1. GALERIA DE TUBO DE CONCRETO;	2220563105/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS/PE	JOSÉ CLECIO ADELINO DA SILVA
2. CAIXA HIDRÁULICA EM ALVENARIA E/OU EM CONCRETO;	2220563105/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS/PE	JOSÉ CLECIO ADELINO DA SILVA
3. REPOSIÇÃO E/OU PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS;	2220563105/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS/PE	JOSÉ CLECIO ADELINO DA SILVA
4. BOCA PARA BUEIRO TUBULAR (PONTA DE ALA) EM CONCRETO E/OU EM PEDRAS GRANÍTICAS;	Não Apresentou		

Portanto, **não atendeu as exigências de experiência técnica profissional.**

b) ACERVO TÉCNICO OPERACIONAL (Item “6.8.3.” do Edital):

Itens exigidos no Edital:

1. GALERIA DE TUBO DE CONCRETO;
2. CAIXA HIDRÁULICA EM ALVENARIA E/OU EM CONCRETO;
3. REPOSIÇÃO E/OU PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS;
4. BOCA PARA BUEIRO TUBULAR (PONTA DE ALA) EM CONCRETO E/OU EM PEDRAS GRANÍTICAS;

Foram apresentados Atestados de Capacidade Operacional, que inclusive tratam-se da (CAT nº 2220563105/2022, emitida pela *Prefeitura Municipal de Pombos/PE*), com comprovação de experiência operacional dos serviços exigidos, conforme segue:

Serviço	Contratante	Profissional
1. GALERIA DE TUBO DE CONCRETO;	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS/PE	JOSÉ CLECIO ADELINO DA SILVA
2. CAIXA HIDRÁULICA EM ALVENARIA E/OU EM CONCRETO;	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS/PE	JOSÉ CLECIO ADELINO DA SILVA
3. REPOSIÇÃO E/OU PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS;	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS/PE	JOSÉ CLECIO ADELINO DA SILVA
4. BOCA PARA BUEIRO TUBULAR (PONTA DE ALA) EM CONCRETO E/OU EM PEDRAS GRANÍTICAS;	Não Apresentou	

Portanto, **não atendeu as exigências de experiência técnica operacional.**

CONCLUSÃO:

Portanto, na ótica deste Departamento de Engenharia, no que se refere ao quesito qualificação técnica/ acervo técnico, cientificamos que empresa licitante **C&M CONSTRUTORA** **não atendeu às exigências previstas no Edital**, cabendo à CPL o acatamento ou não das orientações aqui discriminadas, fazendo seu julgamento.

João Alfredo, 19 de agosto de 2024.

Atenciosamente,


ERISTHON HUGO
Engenheiro Consultor


ERISTHON HUGO GOMES DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PE Nº 061898801-2



OBRA: PROJETO DE DRENAGEM NAS RUAS SANTA RITA DE CÁSSIA E TIRADENTES NO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO/PE.

LOCALIZAÇÃO: RUA SANTA RITA DE CÁSSIA E RUA TIRADENTES - JOÃO ALFREDO / PE

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 083/2024 - PM

DISPENSA DE VALOR: Nº 022/2024 - PM

ANÁLISE DE HABILITAÇÃO
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ACERVO TÉCNICO)

2ª EMPRESA LICITANTE:

ANDRE FELIPE MARCOS DE LIMA.

PARECER TÉCNICO

Este parecer consiste na análise da documentação relativa à Qualificação Técnica e a empresa licitante será considerada apta se atender plenamente os itens 5.2.11 e 5.2.12 do Edital.

PARECER DA ANÁLISE EFETUADA:

a) ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL (Item "5.2.11." do Edital):

Itens exigidos no Edital:

1. GALERIA DE TUBO DE CONCRETO;
2. CAIXA HIDRÁULICA EM ALVENARIA E/OU EM CONCRETO;
3. REPOSIÇÃO E/OU PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS;
4. BOCA PARA BUEIRO TUBULAR (PONTA DE ALA) EM CONCRETO E/OU EM PEDRAS GRANÍTICAS;

Foram apresentadas Certidões de Acervo Técnico (CAT) do CREA-PE de profissional do quadro técnico da empresa (vínculo comprovado através de certidão de registro e quitação da empresa e ART de cargo e função emitidos junto ao CREA-PE) com a comprovação de experiência dos serviços exigidos, conforme segue:

Serviço	Nº Cat	Contratante	Profissional
1. GALERIA DE TUBO DE CONCRETO;	2220569207/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM/PE	ELTON DE SOUZA BARBOSA
2. CAIXA HIDRÁULICA EM ALVENARIA E/OU EM CONCRETO;	2220569207/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM/PE	ELTON DE SOUZA BARBOSA
3. REPOSIÇÃO E/OU PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS;	2220569207/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM/PE	ELTON DE SOUZA BARBOSA
4. BOCA PARA BUEIRO TUBULAR (PONTA DE ALA) EM CONCRETO E/OU EM PEDRAS GRANÍTICAS;	Não Apresentou		

ENG. HUGO GOMES DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PE Nº 021.046/96



Portanto, não atendeu as exigências de experiência técnica profissional.

b) ACERVO TÉCNICO OPERACIONAL (Item "6.8.3." do Edital):

Itens exigidos no Edital:

1. GALERIA DE TUBO DE CONCRETO;
2. CAIXA HIDRÁULICA EM ALVENARIA E/OU EM CONCRETO;
3. REPOSIÇÃO E/OU PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS;
4. BOCA PARA BUEIRO TUBULAR (PONTA DE ALA) EM CONCRETO E/OU EM PEDRAS GRANÍTICAS;

Foram apresentados Atestados de Capacidade Operacional, que inclusive tratam-se da (CAT nº 2220563105/2022, emitida pela Prefeitura Municipal de Pombos/PE), com comprovação de experiência operacional dos serviços exigidos, conforme segue:

Serviço	Contratante	Profissional
1. GALERIA DE TUBO DE CONCRETO;	PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM/PE	ELTON DE SOUZA BARBOSA
2. CAIXA HIDRÁULICA EM ALVENARIA E/OU EM CONCRETO;	PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM/PE	ELTON DE SOUZA BARBOSA
3. REPOSIÇÃO E/OU PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS;	PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM/PE	ELTON DE SOUZA BARBOSA
4. BOCA PARA BUEIRO TUBULAR (PONTA DE ALA) EM CONCRETO E/OU EM PEDRAS GRANÍTICAS;	Não Apresentou	

Portanto, não atendeu as exigências de experiência técnica operacional.

CONCLUSÃO:

Portanto, na ótica deste Departamento de Engenharia, no que se refere ao quesito qualificação técnica/ acervo técnico, cientificamos que empresa licitante **ANDRE FELIPE MARCOS DE LIMA não atendeu às exigências previstas no Edital**, cabendo à CPL o acatamento ou não das orientações aqui discriminadas, fazendo seu julgamento.

João Alfredo, 23 de agosto de 2024.

Atenciosamente,


ERISTHON HUGO
Engenheiro Consultor


ERISTHON HUGO GOMES DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE Nº 061898801-2

OBRA: PROJETO DE DRENAGEM NAS RUAS SANTA RITA DE CÁSSIA E TIRADENTES NO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO/PE.

LOCALIZAÇÃO: RUA SANTA RITA DE CÁSSIA E RUA TIRADENTES - JOÃO ALFREDO / PE

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 083/2024 - PM

DISPENSA DE VALOR: Nº 022/2024 - PM

VALOR TOTAL ORÇADO: R\$ 114.295,56

ANÁLISE TÉCNICA DA PROPOSTA DE PREÇO

2ª EMPRESA LICITANTE:

ANDRE FELIPE MARCOS DE LIMA: R\$ 112.780,06

PARECER TÉCNICO

Este parecer consiste na análise da documentação técnica relativa à Proposta de Preços (Item 5.3 do Edital) em relação à correta apresentação de planilha, cronograma físico-financeiro, composições de custos unitários, composição do B.D.I. (Acórdão 2622/2013) e composição de encargos sociais.

PARECER DA ANÁLISE EFETUADA:

2) ANDRE FELIPE MARCOS DE LIMA.

A empresa **ANDRE FELIPE MARCOS DE LIMA**, apresentou a proposta de preços no valor de R\$ 93.724,57, o que representa um desconto relativo de 1,33%.

Não encontramos erros de multiplicação na planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro está condizente com o proposto no Edital.

Foram apresentadas composições de custos para todos os serviços orçados e os valores formados nas composições estão compatíveis com os valores apresentados na planilha da proposta de preços. Aparentemente, há composições auxiliares para todas as atividades auxiliares previstas nas composições principais. As composições de custos unitários apresentadas estão consistentes em sua maioria (salientamos que a análise de consistência é por amostragem, compreendendo sobretudo os itens de maior relevância financeira). Nas amostras de itens analisados, não localizamos erros de fórmula nem incoerências graves.

A composição analítica do BDI (bonificação e despesas indiretas) de 20,76% apresentada está aparentemente correta, pois não há erros de fórmulas e os parâmetros adotados estão abaixo dos máximos estabelecidos (foi utilizada a mesma composição do BDI referencial). O regime tributário informado é sem desoneração (não foi incluída a CPRB nos tributos).

A composição de encargos sociais apresentada de 113,98% está coerente com o regime tributário informado na composição de BDI (sem desoneração, pois foi incluída a contribuição patronal do INSS).



Portanto, na análise efetuada, não encontramos erros graves na proposta de preços da empresa **ANDRE FELIPE MARCOS DE LIMA**, sendo verificada total conformidade às exigências do Edital.

CONCLUSÃO:

Portanto, no quesito proposta de preço, na ótica deste departamento de engenharia, cientificamos que a proposta de preço apresentada pela empresa:

“ANDRE FELIPE MARCOS DE LIMA”

(R\$ 112.780,06)

atendeu aos requisitos previstos no Edital.

Este parecer técnico foi elaborado pela Assessoria Técnica de Engenharia, cabendo à CPL o acatamento ou não das orientações aqui discriminadas, fazendo seu julgamento.

Em vista da nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não temos informação se a jurisprudência formada anteriormente no contexto da Lei 8.666/1993 permanece aplicável, mas em favor da segurança, optamos por mencionar: os acórdãos do TCU 1811/2014-P e o 2546/2015-P afirmavam ser possível solicitar através de diligência apresentação de propostas retificadas no caso de erros nos anexos de propostas de preços das licitantes, desde que tais ajustes não acarretem aumento das propostas.

João Alfredo, 23 de agosto de 2024.

Atenciosamente,


ERISTHON HUGO
Engenheiro Consultor


ERISTHON HUGO GOMES DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE Nº 061898801-2



OBRA: PROJETO DE DRENAGEM NAS RUAS SANTA RITA DE CÁSSIA E TIRADENTES NO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO/PE.

LOCALIZAÇÃO: RUA SANTA RITA DE CÁSSIA E RUA TIRADENTES - JOÃO ALFREDO / PE

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 083/2024 - PM

DISPENSA DE VALOR: Nº 022/2024 - PM

VALOR TOTAL ORÇADO: R\$ 114.295,56

ANÁLISE TÉCNICA DA PROPOSTA DE PREÇO

EMPRESA LICITANTE:

- 1) C&M CONSTRUTORA: R\$ 93.724,57

PARECER TÉCNICO

Este parecer consiste na análise da documentação técnica relativa à Proposta de Preços (Item 5.3 do Edital) em relação à correta apresentação de planilha, cronograma físico-financeiro, composições de custos unitários, composição do B.D.I. (Acórdão 2622/2013) e composição de encargos sociais. Trata-se da proposta da 1ª licitante com menor lance no certame, denominada "proposta adequada", apresentada pela empresa C&M CONSTRUTORA após o encerramento da disputa no sistema eletrônico.

PARECER DA ANÁLISE EFETUADA:

1) C&M CONSTRUTORA.

A empresa **C&M CONSTRUTORA**, apresentou a proposta de preços no valor de R\$ 93.724,57, o que representa um desconto relativo de 18,00%.

Não encontramos erros de multiplicação na planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro está condizente com o proposto no Edital.

Foram apresentadas composições de custos para todos os serviços orçados e os valores formados nas composições estão compatíveis com os valores apresentados na planilha da proposta de preços. Aparentemente, há composições auxiliares para todas as atividades auxiliares previstas nas composições principais. As composições de custos unitários apresentadas estão consistentes em sua maioria (salientamos que a análise de consistência é por amostragem, compreendendo sobretudo os itens de maior relevância financeira). Nas amostras de itens analisados, não localizamos erros de fórmula nem incoerências graves.

A composição analítica do BDI (bonificação e despesas indiretas) de 20,76% apresentada está aparentemente correta, pois não há erros de fórmulas e os parâmetros adotados estão abaixo dos máximos estabelecidos (foi utilizada a mesma composição do BDI referencial). O regime tributário informado é sem desoneração (não foi incluída a CPRB nos tributos).

1

2

3

4



A composição de encargos sociais apresentada de 113,98% está coerente com o regime tributário informado na composição de BDI (sem desoneração, pois foi incluída a contribuição patronal do INSS).

Portanto, na análise efetuada, não encontramos erros graves na proposta de preços da empresa **C&M CONSTRUTORA**, sendo verificada total conformidade às exigências do Edital.

CONCLUSÃO:

Portanto, no quesito proposta de preço, na ótica deste departamento de engenharia, cientificamos que a proposta de preço apresentada pela empresa:

“C&M CONSTRUTORA”

(R\$ 93.724,57)

atendeu aos requisitos previstos no Edital.

Este parecer técnico foi elaborado pela Assessoria Técnica de Engenharia, cabendo à CPL o acatamento ou não das orientações aqui discriminadas, fazendo seu julgamento.

Em vista da nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não temos informação se a jurisprudência formada anteriormente no contexto da Lei 8.666/1993 permanece aplicável, mas em favor da segurança, optamos por mencionar: os acórdãos do TCU 1811/2014-P e o 2546/2015-P afirmavam ser possível solicitar através de diligência apresentação de propostas retificadas no caso de erros nos anexos de propostas de preços das licitantes, desde que tais ajustes não acarretem aumento das propostas.

João Alfredo, 19 de agosto de 2024.

Atenciosamente,


ERISTHON HUGO
Engenheiro Consultor

ERISTHON HUGO GOMES DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE Nº 061898891-2

